

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

EDITAL DE BOLSAS 01/2026 - PPG Filosofia

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO E
DOUTORADO DO PPG FILOSOFIA-UFSM**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, com base no Regimento Interno do PPGF, no Regimento Geral de Pós-Graduação da UFSM, Resolução 068/2021 da PROPLAN, Portaria Normativa PRPGP/UFSM n.001/23, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista vinculado(a) ao Mestrado e Doutorado Acadêmico em Filosofia da UFSM.

1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para o Mestrado e o Doutorado, podendo ser **renovada anualmente** por até 24 (vinte e quatro) e até 48 (quarenta e oito) meses respectivamente, **conforme procedimento adotado pela CAPES**, modalidade da bolsa e do atendimento às normativas, prazos e regras para o(a) bolsista do PPGF/UFSM e da CAPES.

2. A concessão da bolsa implica a contrapartida do cumprimento de:

- a. Participação regular em atividades do PPGF, como comissões, eventos, organização de atividades, produção de relatórios, entre outras;
- b. Participação regular e ativa em grupos de estudos e de pesquisa conduzidos por seus respectivos orientadores;
- c. Desempenho acadêmico satisfatório;
- d. Pontualidade na entrega dos relatórios, na elaboração e tramitação do Plano de Estudos, no período de qualificação e defesa final da dissertação e da tese, quando for o caso (salvo casos de prorrogação devidamente justificados e aprovados pelos órgãos competentes);
- e. Produção científica satisfatória, de acordo com os seguintes itens:
 - i. Produção bibliográfica: submissão e/ou publicação de artigos em periódicos com avaliação Qualis-CAPES (recomendação de Estratos A1 a B3) ou livros e/ou capítulos de livros (extratos L1-L4).
 - ii. Produção técnico-tecnológica: apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos, publicação de resumo, resumo expandido ou trabalho completo em anais.

- f. Para estudantes de mestrado, a submissão de uma produção bibliográfica qualificada na área (artigos, livros ou capítulos de livros, resenhas ou traduções em estratos A1 a B3 ou L1 a L4) até o 20º mês de concessão da bolsa.
- g. Para estudantes de doutorado, a publicação de uma produção bibliográfica qualificada na área (artigos, livros ou capítulos de livros, resenhas ou traduções em estratos A1 a B3 ou L1 a L4) até o 36º mês de concessão de bolsa.
- h. Realização de estágios de docência, quando exigido pelo Regimento Interno e pelas normativas da CAPES e da UFSM;
- i. Mencionar, nas publicações acadêmicas decorrentes, a condição de bolsista CAPES (ou de órgão correspondente) e de pesquisador do PPGF/UFSM.
- j. Manter o Currículo Lattes atualizado e fornecer todas informações necessárias para a Coordenação e Secretaria Integrada, quando solicitado(a), para o Coleta-CAPES.
- k. Responder o Censo-CAPES da Pós-graduação no prazo requerido.

3. Para fins deste Edital, considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- a. Aprovação em todas disciplinas com nota não inferior a B-;
- b. Participação regular em atividades e grupos de estudo e de pesquisa do PPGF, salvo expressa justificativa e aprovação de seu orientador;
- c. Aprovação do Relatório de Produção Científica pela Comissão de Bolsas com pontuação mínima estabelecida no ponto 4;
- d. Para estudantes de doutorado, pontualidade na qualificação da tese de doutorado, salvo em casos avaliados e aprovados pelo Colegiado.

4. Para fins de renovação anual da bolsa, bolsistas deverão entregar, por meio de processo PEN (Processo Eletrônico Nacional) (ver item 5), Relatório de Produção Científica (ver Anexo 2) anualmente, dentro do prazo estabelecido e com a seguinte pontuação:

- a. Para bolsistas de mestrado, **até o final de cada período anual de vigência da bolsa**, o(a) bolsista deverá obter, ao menos, **100 (cem) pontos** de Produção Científica no período de vigência da bolsa.
- b. Para bolsistas de doutorado, **até o final de cada período anual de vigência da bolsa**, o(a) bolsista deverá obter, ao menos, **250 (duzentos e cinquenta) pontos** de Produção Científica no período de vigência da bolsa.
- c. Para bolsistas optantes, a pontuação mínima é de **70 e 200**, respectivamente.
- d. Para fins de comprovação de produção, o(a) bolsista deverá manter seu Currículo Lattes atualizado. Documentos que não podem ser comprovados pela plataforma (ou por qualquer outro meio publicamente disponível) deverão ser anexados ao processo PEN, junto com os demais documentos.
- e. Bolsistas em transição, ou seja, que receberam bolsas através do edital antigo e, portanto, ainda não apresentaram relatório, também precisarão apresentar Relatório de Produção Científica (ver Anexo 2) para renovação de bolsa, no entanto, poderão ser computadas todas as atividades realizadas desde o ingresso no PPG em Filosofia.
- f. **Novos alunos que, porventura, ainda não tenham efetuado a matrícula deverão se inscrever. Caso, por qualquer razão, não efetivem a matrícula, suas candidaturas serão automaticamente desclassificadas.**

5. As solicitações de renovação de bolsa deverão ser realizadas por meio do mesmo processo PEN (Processo Eletrônico Nacional) através do qual a bolsa foi originalmente concedida. O(A) estudante é responsável por iniciar o procedimento de renovação, devendo entrar em contato com a Secretaria do PPGF com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da bolsa para solicitar acesso ao respectivo processo. Após a inserção dos documentos pertinentes, o(a) estudante deverá tramitar o processo para a Coordenação do PPGF, que o encaminhará à Comissão de Bolsas para análise e deliberação. No Processo, portanto deverão ser anexados o Relatório de Produção científica do bolsista, Currículo Lattes Atualizado e os documentos comprobatório (estes deverão estar em um único arquivo).

6. O cancelamento da bolsa ocorrerá diante das seguintes circunstâncias:

- a. Conclusão, abandono ou desistência do curso;
- b. Relatório de produção acadêmica e científica insuficiente, atestada pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGF;
- c. Reprovação no exame de qualificação;
- d. Reprovação no relatório de produção e desempenho acadêmico discente;
- e. Reprovação ou nota inferior a B– em disciplina;
- f. Alcance limite de duração de bolsa;
- g. Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e nas demais disposições referentes a bolsas e bolsistas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PRPGP-UFSM) e pela CAPES.

7. São aptos para se inscrever nesse edital:

- a. Estudantes matriculados(as) regularmente no PPGF-UFSM que, atualmente, possuem i. Plano de Estudos atualizado; ii. Tempo suficiente para realização do estágio docente, se a modalidade de bolsa assim exigir (conforme Art.10, §3 da Portaria n. 76/2010); iii. Tempo mínimo de 6 (seis) meses para o término do curso.
- b. Estudantes classificados(as) no último processo seletivo do Curso de Mestrado ou de Doutorado Acadêmico em Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria (Edital Geral 030/2025 - Ingresso em 2026/01).

8. Critérios para a distribuição e redistribuição de bolsas. Os discentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSM aptos ao recebimento de bolsas de mestrado ou doutorado, de acordo com as normas da CAPES e do CNPq, serão classificados segundo os critérios abaixo em reuniões periódicas da Comissão de Bolsas do Programa. As bolsas disponíveis ao Programa serão distribuídas segundo a ordem decrescente da classificação.

8.1. Os alunos ingressantes, aprovados em primeiro e segundo lugar da seleção do curso de Mestrado e aprovado em primeiro lugar na seleção do curso de Doutorado, receberão bolsas conforme disponibilidade do programa no período de ingresso.

8.1.1. No curso de Mestrado, na eventualidade de não efetivação da matrícula do primeiro e/ou segundo candidato, as bolsas serão redistribuídas conforme os critérios descritos nos itens 8.2 e 8.3.

8.1.2. No curso de Doutorado, na eventualidade de não efetivação da matrícula do primeiro colocado, a bolsa será atribuída ao segundo colocado. Na eventualidade de não efetivação da matrícula do segundo colocado, a bolsa será redistribuída conforme os critérios dos itens 8.2 e 8.3.

8.2. Os alunos ingressantes, exceto nos casos descritos no item 8.1, disputarão as bolsas apenas com a nota de sua seleção – independentemente de já terem realizado disciplinas na condição de aluno especial.

8.3. Os alunos que cursaram um ou mais semestres disputarão as bolsas mediante a nota da avaliação resultante do seguinte cálculo ($NF = 40\% + 60\% + \text{pontuação diferencial de produção intelectual}$):

8.3.1. Quarenta por cento (40%) da nota final corresponde à nota que o projeto recebeu na seleção;

8.3.2. Sessenta por cento (60%) da nota final corresponde à média aritmética das notas recebidas nas disciplinas, segundo a seguinte tabela: A = 10,0; A- = 9,0; B = 8,0; B- = 7,0; C = 6,0; C- = 5,0.

Observação: As disciplinas ACPG não pontuam na avaliação dos discentes para fins de distribuição de bolsas.

8.3.3. No caso de discentes com pelo menos um semestre de curso já concluído, será acrescida à nota calculada segundo os critérios acima pontuação diferencial de produção intelectual, de acordo com a tabela constante no **Anexo 3** deste Edital.

8.3.4. Acrescenta-se ainda que (referente ao Anexo 3):

- a) A participação como ouvinte em uma defesa de doutorado no Programa conta 4 horas de participação em eventos;
- b) A participação como ouvinte em uma defesa de mestrado no Programa conta 3 horas de participação em eventos;
- c) A participação como ouvinte em uma qualificação de doutorado no Programa conta 2 horas como participação em eventos;
- d) Nos casos de publicações em periódicos não avaliados no Qualis-Periódicos vigente ou de publicações de livros ou capítulos não avaliados no Qualis-Livros, compete à Comissão de Bolsas determinar o estrato de avaliação correspondente à publicação, registrando-o em ata;
- e) Caso a Comissão de Bolsas constata plágio (parcial ou integral) em publicações do discente, bem como a publicação duplicada de artigos, capítulos, etc. sem a devida referência, as publicações serão excluídas da avaliação e o fato será registrado em ata;
- f) Serão consideradas apenas as publicações realizadas após a entrada do discente no curso em que está matriculado no Programa;
- g) Serão consideradas apenas as publicações em anais de evento com a apresentação conjunta de certificado de apresentação no evento em questão;

- h) Publicações de resenhas e traduções pontuam metade do valor correspondente a uma publicação de artigo, ou capítulo, ou livro daquele estrato Qualis;
- i) Produções acadêmicas em coautoria terão sua pontuação dividida pelo número de coautores;
- j) Artigos e capítulos aceitos para publicação, caso pontuem em uma avaliação, não poderão pontuar novamente depois de publicados;
- k) Exceto explícita indicação em contrário, não há limite para o acréscimo relativo aos quesitos acima na pontuação diferencial de produção intelectual.

8.4. Em caso de empate:

8.4.1. Entre alunos ingressantes: contará o melhor projeto de pesquisa avaliado no exame de seleção e, caso o empate persista, contará o melhor currículo avaliado no exame de seleção;

8.4.2. Entre alunos ingressantes e alunos que já cursaram algum semestre, as bolsas serão concedidas aos alunos com maior nota de projeto de pesquisa avaliado no exame de seleção;

8.4.3. Entre alunos que já cursaram algum semestre, o critério de desempate será o seguinte: a) a maior nota segundo o cálculo acima, considerando os acréscimos da produção intelectual e desconsiderando a nota que o projeto recebeu no exame de seleção; b) o aluno que tiver o maior número de disciplinas cursadas; c) o aluno que tiver mais conceitos “A”.

8.5. Não será considerada para efeito de avaliação a nota de suficiência em língua estrangeira.

8.6. O aluno que obtiver dois conceitos “C” não terá direito a bolsa.

8.7. Alunos de Mestrado e Doutorado que se encontram no último ano não precisam submeter novo Relatório de Produção Científica.

8.8. A distribuição das bolsas CNPq aos alunos que não possuem bolsas será conforme a classificação.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e aprovados em reunião do Colegiado do PPG-Filosofia.

9. Para este edital as bolsas serão distribuídas conforme disponibilidade. Do total de bolsas de mestrado e doutorado distribuídas ao longo do ano, até 50% (cinquenta por cento) ou 3 (três) bolsas, no mínimo, serão destinadas para candidatos(as) que concorrerem em vagas reservadas.

10. A classificação no Edital não significa concessão imediata da bolsa. Sobre previsão de disponibilidade, consultar a Coordenação do PPG ou o site da PRPG sobre acompanhamento de bolsas (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/bolsas/acompanhamento>).

11. A prioridade da concessão de bolsa deverá ser dada a candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimento, independentemente do tipo de vagas (de ampla concorrência ou reservadas).

12. Candidatos(as) que possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimento apenas poderão ter concessão de bolsa, caso:

- a. não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão da bolsa;
- b. não estejam enquadrados(as) nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei;
- c. atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo programa de pós-graduação.

13. A autorização de acúmulo de bolsa deve ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a).

14. Bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada ou receber outras fontes de rendimentos durante o período de vigência da bolsa deverão comunicar imediatamente a Coordenação do programa de pós-graduação e somente poderão manter a bolsa, caso não haja nenhum(a) candidato(a) prioritário(a) (sem exercício de atividade remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos) aguardando para receber bolsa.

15. Candidatos(as) aprovados(as) em primeiro e segundo lugar na seleção do curso de Mestrado e em primeiro lugar na seleção do curso de Doutorado receberão bolsas sem a necessidade de ingresso nesse Edital de Bolsas. Porém, deverão confirmar seu interesse de bolsa para o e-mail da Coordenação desse PPGF dentro do período desse Edital e informar se (i) exercem atividade remunerada; e (ii) se enquadram em algum critério estabelecido para vagas reservadas.

16. As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade de cotas destinadas ao PPGF/UFSM pela CAPES ou outro órgão de fomento.

17. Este edital terá suas vagas divididas entre ampla concorrência e vagas reservadas às categorias de (i) pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas; (ii) mulheres gestantes, mulheres adotantes ou com filhos de até 10 anos; (iii) pessoas com deficiência; (iv) pessoas autodeclaradas trans; Pessoas de baixa renda (conforme legislação vigente).

18. Os(as) candidatos(as) que optarem pela concorrência nas vagas reservadas serão designados(as) optantes. O processo de validação da inscrição em vagas reservadas condiciona-se à prévia inscrição na categoria do Edital de Processo Seletivo de Ingresso no PPGF no qual o(a) candidato(a) ingressou no programa.

19. A distribuição das bolsas seguirá um sistema alternado entre vagas de ampla concorrência e vagas reservadas, tendo estas últimas preferência inicial.

20. Caso não haja candidatos(as) optantes aprovados(as) suficientes para o preenchimento das vagas, essas poderão ser destinadas aos(às) candidatos(as) de ampla concorrência. Da mesma forma, caso não haja candidatos(as) não optantes aprovados(as) suficientes para o preenchimento das vagas, essas poderão ser destinadas aos(às) candidatos(as) optantes aprovados(as).

21. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, para o e-mail da Coordenação do PPGF (coordenacaoppgfil@ufsm.br):

- a. Termo de Solicitação de Inscrição no Edital de Bolsista (conforme Anexo 1);
- b. Os candidatos deverão identificar a correspondência eletrônica com o Assunto “Edital de Bolsas 01/2026 - Nome do(a) Candidato(a)”.
- c. Documentação necessária para comprovação de perfil em vagas reservadas.
- d. Tabela de Pontuação Diferencial de Produção Intelectual (Conforme Anexo 3);

22. A divulgação do resultado dos classificados no processo seletivo de bolsista ocorrerá na página oficial do PPGF.

23. Pedidos de reconsideração serão recebidos exclusivamente por e-mail da Coordenação com justificação detalhada.

24. O resultado final será divulgado na página oficial do PPGF.

25. Candidatos(as) aprovados(as) deverão seguir os prazos estabelecidos pela Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPOS-CCSH/UFSM) para o envio de declarações e informações necessárias, sob pena de perda da concessão da bolsa.

26. Este Edital tem vigência até 31 de dezembro de 2025 ou até a publicação de novo Edital ou de nova Janela de entrada.

27. Em sua Primeira Janela de entrada, este edital tem o seguinte cronograma:

ETAPA	1ª JANELA
Inscrições de Candidatos	03/03/2026 até às 12h do dia 10/03/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos classificados e suplentes	10/03/2026 a partir das 18h
Período de recurso à lista preliminar	Das 18h do dia 10/03/2026 até as 18h do dia 11/03/2026
Divulgação da lista final dos candidatos classificados e suplentes	11/03/2026 a partir das 19h
Prazo para envio da documentação para a Secretaria	12 e 13 de Março de 2026

Santa Maria, 03 de janeiro de 2026.

Tiegue Vieira Rodrigues
Presidente da Comissão de Bolsas

Coordenador do PPGF-UFSM

ANEXO 1

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS 01/2026 PPG FILOSOFIA-UFSM

Eu, _____, CPF
n. _____, RG n. _____, matrícula n.
_____ (se houver), solicito inscrição para concorrer ao Edital de bolsas n.
01/2026 do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, nível de _____
{mestrado/doutorado}, Ano de Vigência da Bolsa () 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano.

Pretendo concorrer a uma vaga (assinalar somente uma):

- () de ampla concorrência;
- () reservada para pessoas pardas, negras, indígenas ou quilombolas;
- () reservada para mães, gestantes ou adotantes;
- () reservada para pessoas com deficiência.

Nota do Projeto de Pesquisa recebido na seleção: _____.

Declaro que () possuo () não possuo vínculo empregatício e/ou qualquer tipo de atividade remunerada ou fonte de rendimento.

Declaro, ainda, que minha nota final da seleção, conforme divulgado por esta Coordenação no site oficial do PPGF-UFSM, foi _____.

Santa Maria, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

{Assinatura do(a) Candidato(a)}

ANEXO 2

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO BOLSISTA

Nome do bolsista: _____

CrITÉrios de Avaliação	Pontuação por item	Quantidade	Pontuação Total
Produção bibliográfica			
Publicação de artigo em periódico com Estrato Qualis-CAPES A1-A4	300		
Publicação de artigo em periódico com Estrato Qualis-CAPES B1-B3	200		
Publicação de livro na área ou em áreas afins (Estrato Qualis-CAPES L1-L5)	400		
Publicação de capítulo de livro na área ou em áreas afins (Estrato Qualis-CAPES C1-C3)	300		
Publicação de capítulo de livro na área ou em áreas afins (Estrato Qualis-CAPES C4)	200		
Publicação de verbete em livro da área ou de áreas afins (Estrato Qualis-CAPES C1-C2)	300		
Resenha/Tradução em periódico com Estrato Qualis-CAPES A1-A4	200		
Resenha/Tradução em periódico com Estrato Qualis-CAPES B1-B3	150		
Sumibissão de de artigo em periódico com Estrato Qualis-CAPES A1-A4	100		
Sumibissão de de artigo em periódico com Estrato Qualis-CAPES B1-B3	70		
Entrega de capítulo da tese/dissertação	30		
Produção Técnico-Tecnológica			
Organização de eventos	70		
Apresentação na JAI/UFSM	50		
Apresentação de comunicação em eventos Internacionais	75		
Apresentação de comunicação na Semana Acadêmica do PPGF	30		

Apresentação de comunicação em eventos Nacionais	50		
Publicação de resumo em Anais (com ISBN)	100		
Participação em Grupos de Pesquisa (limitado a 2)	20		
Publicação de artigo em jornal de veiculação nacional	20		
Parecerista ad hoc de artigo científico	80		
Participação de comissão avaliadora de eventos	70		
Parecerista/Jurado ONFIL	35		
Participação em projetos de ensino	25		
Participação em projetos de extensão	25		
Organização de coletâneas	100		
Publicação de material didático	100		
Participação em Comissão de Colegiado/Bolsa	50		
Participação em Eventos Filosóficos (limitado a 3 eventos com carga horária mínima de 4h)	15		
TOTAL			

Assinatura do Bolsista

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO: DIFERENCIAL DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Pontuação por item	Descrição	Quantidade	Pontuação Total
0,02	Para cada hora de participação comprovada em eventos promovidos pelo PPGFil ou pelo Departamento de Filosofia da UFSM nos últimos 12 meses. A pontuação máxima neste quesito será de 1,00 ponto no semestre.		
1,40	Por participação em mestrado ou doutorado sanduíche.		
0,02	Para cada organização de evento de cunho filosófico local ou regional na área de pesquisa.		
0,01	Para cada organização de evento de cunho filosófico local ou regional em outra área de pesquisa.		
0,03	Para cada organização de evento de cunho filosófico nacional ou internacional na área de pesquisa.		
0,01	Para cada organização de evento de cunho filosófico nacional ou internacional em outra área de pesquisa.		
0,03	Para cada apresentação em evento de cunho filosófico local ou regional na área de pesquisa.		
0,01	Para cada apresentação em evento de cunho filosófico local ou regional em outra área de pesquisa.		
0,04	Para cada apresentação em evento de cunho filosófico nacional e internacional na área de pesquisa.		
0,02	Para cada apresentação em evento de cunho filosófico nacional e internacional em outra área de pesquisa.		
0,05	Para cada publicação de resumo em evento local ou regional.		
0,10	Para cada publicação de resumo em evento nacional ou internacional.		
0,10	Para cada publicação de resumo expandido em evento local ou regional.		
0,15	Para cada publicação de resumo expandido em evento nacional ou internacional.		
0,15	Para cada publicação de texto completo em evento local ou regional.		
0,20	Para cada publicação de texto completo em evento nacional ou internacional.		
2,50	Para cada artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis A1.		
1,50	Para cada artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis A2.		
1,00	Para cada artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis B1.		
0,70	Para cada artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis B2.		
0,50	Para cada artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis B3.		
0,30	Para cada artigo publicado ou aceito para publicação em revista Qualis B4.		
8,00	Para cada livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L1.		
6,00	Para cada livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L2.		
2,00	Para cada livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L3.		
0,50	Para cada livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L4.		
0,25	Para cada livro publicado ou aceito para publicação com		

	Qualis L4.		
2,50	Para cada capítulo de livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L1.		
1,50	Para cada capítulo de livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L2.		
0,50	Para cada capítulo de livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L3.		
0,10	Para cada capítulo de livro publicado ou aceito para publicação com Qualis L4.		
	Somatório total da pontuação	Total:	